

Brasília, 27 de junho de 2017

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
SCS Quadra 6 Bloco A
Brasília/DF – CEP: 70306.918
Att.: Secretário Thiago de Andrade

Ref.: Projeto de Passarela - Processo no. 137.000.489 / 2016 da Administração do Guará e 8918 da CAP

Prezado Secretário,

O presente documento tem por objetivo demonstrar em detalhes, bem como, justificar a criação da passarela ligando o Park Shopping e o Setor Park Sul.

Cronologia

1983 – Em 8 de novembro foi inaugurado o Park Shopping com um mix de lojas variado e praça de alimentação ampla. Desde então foram realizadas 08(oito) expansões buscando atender às necessidades e anseios de nossos clientes;

2001 – Em setembro é inaugurado o sistema metroviário, operado pela estatal METRÔ – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal que interliga a metade sul de Brasília com as regiões administrativas do Guará, Águas Claras, Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

A linha do metroviário separou o Park Shopping do futuro Setor Park Sul.

2011 – Em dezembro é entregue a primeira etapa do Condomínio Living Park Sul. Primeiro empreendimento residencial localizado no novo bairro Park Sul.

2017 – Atualmente o Setor Park Sul é considerado um novo bairro na região administrativa do Guará, uma realidade com acessos livres e imediato às principais artérias de tráfego da cidade (via EPIA, Metrô, futura via interbairros e EPTG).

Existem condomínios residenciais consolidados (Living Park Sul, Park Sul Prime Residence, Ilhas Maurício, Jade Park Sul e Venice Park Sul) que aumentaram consideravelmente a população local estimada em 10.000 habitantes.

Atualmente o ParkShopping está acompanhado de diversos empreendimentos comerciais na região (Casa Park, hipermercado Carrefour, Leroy Merlin, hipermercado Extra, etc).

Durante este período de mais de 30 anos o Park Shopping sempre atuou visando o desenvolvimento e a integração da região, dos equipamentos urbanos e o melhor conforto para toda a população.



Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Em Brasília, estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios estudando as necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e realmente incorporando o usuário pedestre e o portador de necessidades especiais ao convívio social, possibilitando o ir e vir.

A população residente de Brasília não tem pé tem rodas! Esta é uma afirmação que todos os forasteiros falavam de nossa cidade por não permitir o acesso entre equipamentos urbanos.

O Setor Park Sul e o Park Shopping / Estação Shopping do Metrô atualmente estão separados por uma linha de metrô em toda a sua extensão e o único acesso de pedestres existente é um túnel situado em área pública próximo dos limites dos lotes do Park Shopping e o Supermercado Carrefour. A população dos condomínios atualmente utiliza o veículo para acessar ao shopping (grande maioria) e o túnel de pedestres.

O túnel é a ÚNICA opção para o pedestre, MAS como em toda a região do Plano Piloto gera total insegurança para o usuário. Qual o morador do Plano Piloto que prefere transitar pelos diversos túneis que existem cruzando o Eixão? O projeto de passagem subterrânea parecia interessante e respeito totalmente a proposta de Lúcio Costa, mas a realidade atual é diferente das pranchetas e atualmente dos computadores! Mesmo assim, visando melhorar a acessibilidade nesta área o Park Shopping propôs a criação de uma passarela de pedestres ligando o shopping e a área próxima do túnel de ligação ao Carrefour.

Esta passarela foi implantada e trouxe um alívio aos pedestres por evitar cruzar a via interna de veículos. Apesar de atender parcialmente a necessidade dos usuários não trouxe alívio aos mesmos na transição do shopping para o Setor residencial do Park Sul

Assim, continua existindo SOMENTE uma passagem para o pedestre (O TÚNEL) onde é esperado que todos os usuários do sistema metroviário, do shopping e de toda a região do Park Sul devam utilizar.

Kevin Lynch autor de *A Imagem da Cidade* e um dos grandes estudiosos de Urbanismo, destaca a maneira como percebemos a cidade e as suas partes constituintes, baseado em um extenso estudo em três cidades norte-americanas.

Lynch identificou, como principal conclusão, que os elementos que as pessoas utilizam para estruturar sua imagem da cidade podem ser agrupados em cinco grandes tipos: caminhos, limites, bairros, pontos nodais e marcos.

Limites são elementos lineares constituídos pelas bordas de duas regiões distintas, configurando quebras lineares na continuidade. Os limites mais fortemente percebidos são aqueles não apenas proeminentes visualmente, mas também contínuos na sua forma e **sem permeabilidade** à circulação.

Podem ser considerados barreiras (rios, estradas, linhas de trem e metrô, viadutos, etc.) E podem ter como característica um efeito de **segregação** na região. Limites numerosos e que atuam mais como barreiras do



que como elementos de ligação acabam separando excessivamente as partes da cidade, e prejudicando a visão e o desenvolvimento do todo.

Lynch sugere a criação de pontos nodais, ou seja, pontos estratégicos situados nos limites, onde o usuário pode entrar, e que são importantes focos para onde se vai e de onde se vem. São elementos de integração de duas partes ou regiões e que permitem que a malha urbana seja permeável em pontos estratégicos evitando a confluência de toda a população local para o mesmo ponto.

Assim, a linha do metrô é um limite e precisa ser criado vários pontos nodais, ser permeável para o usufruto da população local e não constituir uma barreira física.

Águas Claras, uma região administrativa a poucos quilômetros do Setor Park Sul, é cortada pela mesma linha do sistema metroviário. O que seria para a população se existisse somente um viaduto cortando a linha do metrô?!

Acessibilidade é um tema que estamos adotando realmente para integrar a população do Setor Park Sul e por esta razão estamos propondo a criação de uma nova passarela integrando o Park Shopping com a área residencial do Park Sul.

Segurança

Como mencionado anteriormente, todos os moradores pedestres dos condomínios do Setor Park Sul são obrigados a cruzar o túnel para fazer o percurso entre o Setor Park Sul e o Park Shopping e a estação Shopping do Metrô.

O túnel, por ser área pública, foi totalmente tomado por vendedores ambulantes e outros indivíduos tornando extremamente perigosa a travessia durante o período noturno. A população local SEM SEGURANÇA neste ponto simplesmente deixa de utilizar o túnel neste período.

Os moradores desta região foram atraídos para residirem neste setor pelas facilidades de um condomínio (área fechada, áreas de lazer etc.) e principalmente por contar um shopping como vizinho.

Várias atuações dos moradores e do Condomínio do Park Shopping foram feitas junto aos setores responsáveis para a manutenção e melhoria da segurança no túnel mas continuamos na expectativa.

Projeto da Passarela

O Condomínio do Park Shopping visando atender a demanda da população residente no Setor Park Sul resolveu propor a criação de um ponto de ligação entre a área externa do Park Shopping e o Setor Park Sul cruzando a linha do Metrô.

No início de 2016 foram feitas reuniões preliminares com a Companhia Metropolitana do DF (responsável pela linha do Metrô) visando verificar a possibilidade de cruzar a linha do metrô a partir da área do Park



Os possíveis pontos de travessia próximos aos limites do Park Shopping e do Carrefour foram excluídos do estudo pela Companhia Metropolitana (Metrô) por questões técnicas (obedecer ao afastamento obrigatório da linha do metrô).

Após estudos entre as equipes técnicas do Metrô e do Park Shopping foi escolhido a travessia por via aérea (passarela) e o ponto central entre o Setor Park Sul (próximo do Condomínio Living Park Sul) e o Park Shopping.

É digno de ressalva que o Metrô se mostrou totalmente favorável e apresentou inclusive sugestões de passarelas existentes no percurso do sistema metroviário, normas técnicas e dicas de projetos e execução da obra e permitiu o acesso noturno na linha do Metrô para a execução de todo o levantamento topográfico na região da passarela.

O Condomínio do Park Shopping após reuniões com o Metrô fez uma consulta prévia ao Condomínio Living Park Sul sobre a proposta da passarela, apesar de estar em área pública, por se situar nos limites do lote do referido condomínio. Este condomínio foi o escolhido por ser o mais próximo da área pública de acesso a passarela proposta

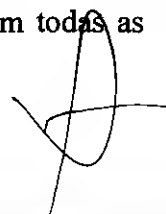
Após a sinalização favorável do Metrô e dos moradores locais, o Condomínio do Park Shopping fez as devidas consultas prévias nas concessionárias e em meados de 2016 deu entrada na Administração do Guarã ao processo de aprovação do projeto de arquitetura.

Neste mesmo período o processo foi direcionado para a CAP – Central de Aprovação de Projetos e após diversos cumprimentos de exigências foi solicitado que o Condomínio do Living Park Sul se manifestasse sobre a passarela.

No início de 2017 o Condomínio Living Park Sul através de assembleia manifestou-se, na sua maioria, a favor da construção da passarela. Os poucos votos contrários manifestaram novamente o temor de instalação de ambulantes no trecho da passarela.

O Park Shopping, presente na reunião preliminar da Comissão de Moradores e na Assembleia se comprometeu a prestar todo o apoio visando a manutenção, operação e principalmente a segurança desta área nos moldes do que já realizada há mais de 3 anos na área do Túnel. Nesse local foram instaladas câmeras de alta definição, nova iluminação, implantado paisagismo e novo calçamento além da manutenção de vigilância 24 horas do dia.

Nas duas extremidades da passarela (Park Shopping e Living Park Sul) serão criados halls de acesso contendo um conjunto de escada, elevador e escadas rolantes observando o conforto dos moradores, a legislação local de construção e funcionamento, as normas de acessibilidade, cumprindo com todas as exigências das concessionárias e do Metrô.



O projeto será complementado com a instalação de placas e programação visual direcionando os usuários da região e orientando-os de como se dirigir e chegar a essa passarela.

O Condomínio do Park Shopping está propondo um equipamento moderno em área pública que fará a integração de todo o Setor Park Sul e atenderá a demanda dos moradores da região.

Manifestação da CAP/ COURB

Após atendermos todo o processo administrativo junto com a CAP o processo foi enviado para a COURB e também atendemos todas as exigências solicitadas.

Em abril de 2017, após acreditarmos estarmos com todas as exigências e solicitações cumpridas soubemos através de contato telefônico com o analista Vítor da COURB (será que devemos citar nominalmente o Vitor?) (Coordenação Especial de Urbanismo) que o projeto seria *indeferido por falta de interesse público*.

Até a presente data ainda não recebemos oficialmente este comunicado mas manifestamos nossa preocupação com esta manifestação e o desenvolvimento final de todo o processo.

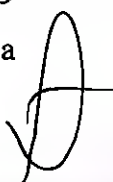
Interesse Público e o Princípio da Razoabilidade

Um artigo coletado no Âmbito Jurídico traz “à baila a existência do princípio da supremacia do interesse público, o qual informa todo o direito administrativo direcionando as condutas dos agentes. Ocorre que, no âmbito das relações sociais, vão surgir conflitos entre *o interesse público e o interesse privado*, de forma que, ocorrendo este conflito, há de prevalecer o interesse público, isto é, aquele que atende um maior número de pessoas.

Essa é uma ideia defendida por ilustres autores, os quais sempre induziram os seus leitores a pensar desta forma, não possibilitando aos mesmos uma visão crítica acerca desse assunto. Diante disso entendemos que o princípio da supremacia do interesse público é de extrema importância, todavia, a sua aplicação deve ser limitada, uma vez que os direitos individuais também clamam pela sua observância.

E aí surge um questionamento: como poderia o interesse individual ser observado já que a Administração Pública tem o dever de atender os anseios da coletividade? E a nossa resposta para essa indagação é que o administrador deve recorrer aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo necessária a ponderação do interesse público e individual, a fim de saber qual o interesse seria aplicável ao caso concreto. Feito isto, não seria o caso de um interesse prevalecer sobre o outro de modo absoluto, mas sim, no momento da ponderação, um deles teve peso maior, por isso é necessária à sua aplicação em uma situação específica.

Sobre o princípio da razoabilidade, Murilo Campos da Controladoria Geral da União conceitua que: “O razoável é conforme a razão, racional. Apresenta moderação, lógica, aceitação, sensatez. A razão enseja



conhecer e julgar. Expõe o bom senso, a justiça, o equilíbrio. Promove a explicação, isto é, a conexão entre um efeito e uma causa. Tem a ver com a prudência, com as virtudes morais, com o senso comum, com valores propugnado em dada comunidade.

Transportando este pensamento para nosso caso específico, verificamos que existe atualmente uma população estimada em aproximadamente 10.000 pessoas no Setor Park Sul. Constituído principalmente pelos condomínios Living Park Sul, Ilhas Maurício, Prime Park Sul, Jade Park Sul e outros.

Estas regiões constituídas de pessoas principalmente de classe média estão enquadradas no perfil adotado em reportagem Beatriz Thielmann do Jornal da Globo que menciona em editorial que *“Ir ao shopping center é rotina de dois entre cada três brasileiros - Pesquisa mostra que 65% dos brasileiros frequentam os shoppings pelo menos uma vez por semana. Hábito foi adotado rapidamente pela nova classe média.*

O hábito de frequentar shopping centers foi adotado rapidamente pela nova classe média, incentivada por aumento de renda e consumo. Uma pesquisa feita pela Associação Brasileira de Shopping Centers revela que 65% dos brasileiros frequentam os shoppings pelo menos uma vez por semana e ficam, em média, uma hora e 13 minutos. “

A administração pública utilizando o argumento do interesse público está se posicionando em contrário ao interesse da população local que se manifestou, em sua ampla maioria, favorável a construção deste equipamento urbano indispensável a integração do Setor Park Sul com o Park Shopping.

Conclusão

O Condomínio do Park Shopping está oferecendo a população do Setor Park Sul e para Brasília, um equipamento urbano de alto nível, seguindo todas as normas locais, das concessionárias e de acessibilidade e apesar de se situar em área pública irá assegurar a segurança, operação e manutenção permitindo livre acesso a todos os pedestres.

Acreditamos estar atendendo a uma solicitação da população local em ter uma área que fará a integração do Setor Park Sul, ao interesse público do Governo e da administração local e com a totalidade dos investimentos de implantação e de manutenção por conta da iniciativa privada.

Acreditamos se tratar do tipo de parceria mais favorável e benéfica a todos quando conseguimos ter todas as partes envolvidas atendidas na concretização de um benefício comum.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Ribeiro da Silva
Gerente de Operações

Atenciosamente,

Alberto Uno
Arquiteto e Urbanista
CAU A8365-B



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Despacho SEI-GDF - SEGETH/GAB

Senhora Subsecretária da CAP,

De ordem, encaminho para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, o expediente inicial 1443859, acerca de solicitação de criação da passarela ligando o Park Shopping e o Setor Park Sul, Processo nº 137.000.489/2016 da Administração do Guará e 8918 da CAP.

Atenciosamente,

TÂNIA MARIA VIEIRA DA SILVA

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA VIEIRA DA SILVA - Matr.0269924-9, Assessor(a)**, em 27/06/2017, às 10:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **1444252** código CRC= **2DC07799**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00007795/2017-79

Doc. SEI/GDF 1444252



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Parcelamento de Áreas Públicas

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 7/2017 - SEGETH/CAP/COURB/DIPUB

À COURB,

Em resposta ao Ofício GEOP Diversos – 029/2017, encaminhado pelo processo SEI nº 0390.0000.7795/2017-79, esclarecemos que a implantação de passarela de pedestres para a ligação entre o Parkshopping e área pública próxima ao condomínio Living Park, pleiteada pelo interessado (Condomínio Pró-Indiviso do Parkshopping), foi objeto de análise da 27ª. Reunião Ordinária do Comitê Intersectorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, criado pela Portaria nº 53, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de junho de 2016, que deliberou:

“Entendeu o Comitê pela rejeição do pleito, uma vez que a passarela de pedestres proposta não se adequa àquela definida no art. P, VII, do Decreto n. 29.590/08, que regulamenta a Lei Complementar n. 755/08. O pleito foi rejeitado, ademais, porquanto não foi vislumbrado o interesse público, que se configura indispensável condicionante inserto no art. 1º, parágrafo único, da aludida Lei Complementar”.

Ata disponível no endereço eletrônico:
(<http://www.cap.segeth.df.gov.br/uploads/27%C2%AA%20REUNI%C3%83O%20COMIT%C3%8A%20INTERSETORIAL.pdf>)

Em contato telefônico com o Sr. Alberto, arquiteto da empresa e morador do Condomínio Living Park (em abril de 2017), foi informado que essa COURB aguardava a divulgação da Ata da 27ª Reunião para retorno do processo à COARQ e posterior notificação ao interessado da decisão do Comitê. O referido documento só foi disponibilizado na última semana de junho e foi anexado ao Processo Administrativo nº 137.000.489/2016.

O referido processo foi encaminhado à COARQ em 26/06/2017, que emitiu Notificação de Indeferimento nº 158/2017, conforme consta no SISCAP.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento ao GAB/CAP para conhecimento das informações prestadas e providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RECONDO FREIRE - Matr.0152629-4, Diretor(a) de Parcelamento de Áreas Públicas**, em 04/07/2017, às 17:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **1495889** código CRC= **ABC5E4EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 1º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF



**27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL - SEGETH
(PORTARIA N. 53, DE 22 DE JUNHO DE 2016 - DODF DE 24/06/2016)**

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Central de Aprovação de Projetos - 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 27ª Reunião Ordinária do Comitê Intersectorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, criado pela Portaria nº 53, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de junho de 2016, contando com a presença dos Representantes relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: **1. Ordem do dia;** **1.2 Informes da Presidente;** **2. Processos para Deliberação:** **2.1: DIREITORIA - ÁREA II:** **2.1.1: Processo Administrativo:** 148.000.114/1999, **Interessado:** GISLENE BORGES DE AZEVEDO, **Endereço:** CLN 07 CONJUNTO I LOTE 02, **Região Administrativa:** RIACHO FUNDO, **Assunto:** o item 15 da NGB 112/91 exige a construção de marquise obrigatória em balanço com largura de 3,00m em todas as fachadas que limitarem com área pública. Entretanto, a URB 109/91 não apresenta a largura da calçada. Sendo assim, o processo foi encaminhado à DICAT que informou que uma das calçadas adjacente ao lote tem largura de 2,38m. **2.2: COORDENAÇÃO DE URBANISMO:** **2.2.1: Processo Administrativo:** 137.000.489/2016, **Interessado:** Condomínio Pro-Indiviso do Parkshopping, **Endereço:** área pública contígua ao SAI/SO AREA 6580 S/N - GUARÁ II/ DF, **Região Administrativa:** Guará. Foi encaminhado o processo à Coordenação de Urbanismo - COURB, em 14/02/2017, pelo despacho da COARQ/CAP, para análise e parecer quanto à utilização de área pública para implantação de passarela de pedestres para a ligação entre o Parkshopping e área pública próxima ao condomínio Living Park. A passarela, que tem anuência do Metrô e do shopping, passa por cima da linha do metrô, sendo uma opção de acesso aos moradores, que contam com uma única entrada pelo lote do Carrefour; **2.2.2: Assunto:** Projeto de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF - SEGETH
Central de Aprovação de Projetos - CAP

Urbanização de área pública contígua ao lote O 1 do SGCV -Sul, Endereço: área pública contígua ao lote 01 do SGCV-Sul - Guará I RA -X, Interessada: arquiteta Márcia Brandão (Expediente 998.000.080/2016). Foi encaminhado expediente à Coordenação de Urbanismo - COURB, em 09/06/2016, pela arquiteta Márcia Brandão com proposta de urbanização de área pública contígua ao lote O 1 do SGCV -Sul (estacionamentos e acessos). O tema foi discutido na 11ª Reunião do Comitê Intersetorial, tendo sido indeferido, na oportunidade, porque o Estudo de Impacto de Vizinhança da localidade possivelmente interferiria no projeto. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. **OS TRABALHOS FORAM INICIADOS** com o Item 1 e subitens. Verificou-se a presença dos Representantes indicados na Portaria n. 53/2016-SEGETH. Estiveram presentes, como expositores das controvérsias, os analistas da CAP, sra. Simone M. M. Costa – Coordenadora de Arquitetura, sr. João E. M. Dantas - Diretor da Área I, sra. Mariana A. de Paula - Diretora da Área II, sr. Ricardo Noronha - Diretor de Projetos de Interesse Público e Social, sr. Vitor Recondo Freire – Diretor de Parcelamento de Áreas Públicas, sr. Luiz Fernando F. Magalhães – Assessor Especial e o Assessor Especial Wander T. Júnior, que a ata redige. Prosseguindo a Reunião, iniciou-se a deliberação do item **2.1.1: Processo Administrativo: 148.000.114/1999, Interessada: GISLENE BORGES DE AZEVEDO: Deliberou-se que o processo será encaminhado à Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST para alteração da norma. A Subsecretária Cláudia Varizo solicitou, ademais, o envio àquela Subsecretaria dos autos do processo administrativo n. 148.000.518/2006, objeto de análise do Comitê Intersetorial na sua 13ª Reunião Ordinária, por conter tema com deliberação equivalente a do presente processo.** Iniciou-se a deliberação do primeiro item trazido pela Coordenação de Urbanismo: **2.2.1: Processo Administrativo: 137.000.489/2016, Interessado: Condomínio Pro-Indiviso do Parkshopping: Entendeu o Comitê pela rejeição do pleito, uma vez que a passarela de pedestres proposta não se adequa àquela definida no art. 1º, VII, do Decreto n. 29.590/08, que regulamenta a Lei Complementar n. 755/08. O pleito foi rejeitado, ademais, porquanto não foi vislumbrado o interesse público, que se configura indispensável condicionante inserto no art. 1º, parágrafo único, da aludida Lei Complementar.** Passou-se à deliberação do item **2.2.2: Expediente 998.000.080/2016, Assunto: Projeto de Urbanização de área pública contígua ao lote O 1 do SGCV –Sul: Evoluindo o entendimento exarado na 11ª Reunião do Comitê Intersetorial, restou deliberado que, respeitados os limites da faixa de domínio e o alinhamento dos demais**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF - SEGETH
Central de Aprovação de Projetos - CAP

estacionamentos implantados, a proposta é passível de aprovação. Esgotada a pauta e diante do avançado horário, passou-se ao item 4: Encerramento: A 27ª Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial foi encerrada pela sua Presidente, Adryani Lobo, agradecendo a presença de todos, VICENTE NETO, CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE e dos servidores da CAP.

Brasília/DF, 21 de março de 2017.

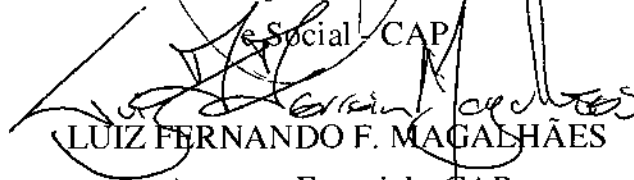

ADRYANI FERNANDES LOBO
Presidente do Comitê
Subsecretária da CAP

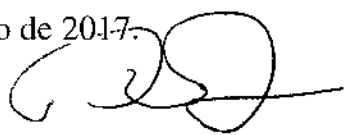

CLÁUDIA VARIZO
CAVALCANTE

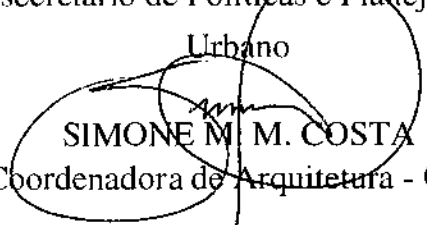
Subsecretária de Gestão Urbana


JOÃO E. M. DANTAS
Diretor da Área I - CAP


RICARDO NORONHA
Diretor de Projetos de Interesse Público
e Social - CAP

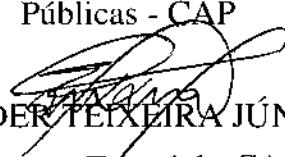

LUIZ FERNANDO F. MAGALHÃES
Assessor Especial - CAP


VICENTE CORREIA LIMA NETO
Subsecretário de Políticas e Planejamento
Urbano


SIMONE M. M. COSTA
Coordenadora de Arquitetura - CAP


MARIANA A. DE PAULA
Diretora da Área II - CAP


VITOR RECONDO FREIRE
Diretor de Parcelamento de Áreas
Públicas - CAP


WANDER TEIXEIRA JÚNIOR
Assessor Especial - CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Coordenação Especial de Urbanismo

Despacho SEI-GDF - SEGETH/CAP/COURB

Referência: GEOP Diversos 029/2017.

Interessado: Condomínio Pro-Indiviso Parkshopping.

Assunto: Implantação de passarela de pedestres para a ligação entre o Parkshopping e área pública próxima ao Condomínio Living Park – Área contígua ao SAI/SO Área 6580, na Região Administrativa do Guará/DF.

De ordem, ao GAB/CAP,

Pelo documento de referência o Condomínio Pro-Indiviso Parkshopping solicita a implantação de passarela de pedestres para a ligação entre o Parkshopping e área pública próxima ao Condomínio Living Park – Área contígua ao SAI/SO Área 6580, na Região Administrativa do Guará/DF.

Após manifestação da Diretoria de Áreas Públicas – DIPUB/COURB por meio do Parecer Técnico nº 07/2017 – SEGETH/CAP/COURB/DIPUB (1495889), encaminhamos o presente processo com vistas ao GAB/SEGETH para conhecimento das informações prestadas pela Diretoria e providências que julgarem pertinentes.

Luiz Fernando Alves Machado

Coordenação Especial de Urbanismo – COURB/CAP

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO ALVES MACHADO - Matr.0158032-9, Assessor(a)**, em 05/07/2017, às 15:00, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **1504517** código CRC= **B7FA5682**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 1º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Carta SEI-GDF n.º 23/2017 - SEGETH/GAB

Brasília-DF, 12 de julho de 2017

Ao

CONDOMÍNIO PRO-INDIVISO PARKSHOPPING

SAI/SO Área 6.580

71219-900 - Brasília/DF

Prezados Senhores,

Reporto-me ao Ofício GEOP Diversos - 029/2017, de 27/06/2017, por meio do qual solicita a implantação de passarela de pedestres para a ligação entre o Parkshopping e área pública próxima ao Condomínio Living Park – Área contígua ao SAI/SO Área 6580, na Região Administrativa do Guará/DF.

Em atenção ao requerido, encaminho para conhecimento de Vossas Senhorias, a manifestação exarada pela Coordenação Especial de Urbanismo, da Central de Aprovação de Projetos - COURB/CAP, por meio do Despacho (1504517), anexo.

Ao ensejo, apresento expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Secretário-Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES - Matr.0267339-8, Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF**, em 12/07/2017, às 14:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **1549179** código CRC= **B0BD056D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Carta SEI-GDF n.º 23/2017 - SEGETH/GAB

Brasília-DF, 12 de julho de 2017

Ao

CONDOMÍNIO PRO-INDIVISO PARKSHOPPING

SAI/SO Área 6.580

71219-900 - Brasília/DF

Prezados Senhores,

Reporto-me ao Ofício GEOP Diversos - 029/2017, de 27/06/2017, por meio do qual solicita a implantação de passarela de pedestres para a ligação entre o Parkshopping e área pública próxima ao Condomínio Living Park – Área contígua ao SAI/SO Área 6580, na Região Administrativa do Guará/DF.

Em atenção ao requerido, encaminho para conhecimento de Vossas Senhorias, a manifestação exarada pela Coordenação Especial de Urbanismo, da Central de Aprovação de Projetos - COURB/CAP, por meio do Despacho (1504517), anexo.

Ao ensejo, apresento expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Secretário-Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES - Matr.0267339-8, Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF**, em 12/07/2017, às 14:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **1549179** código CRC= **B0BD056D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ao

CONDOMÍNIO PRO-INDIVISO PARKSHOPPING

SAI/SO Área 6.580

71219-900-Brasília/DF

OCIAL DE DESTINATAIRE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta S. 1 / GDF 23/2017

SEGETH / GAB

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

honny Cesar B. de Oliveira
16557951245

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/07/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Despacho SEI-GDF SEGETH/GAB

Brasília-DF, 15 de agosto de 2017

À Central de Aprovação de Projetos,

Senhora Subsecretária,

Tendo em vista a persistência da demanda para a implantação da passarela de ligação entre o Park Shopping e o Setor Park Sul, apresentada através do Ofício 029/2017 (1443859), de ordem, reencaminho os autos sugerindo que seja dada a oportunidade ao interessado para apresentar seus argumentos de defesa do pleito pessoalmente diante do Comitê Intersetorial.

Atenciosamente,

PATRÍCIA V. FLEURY DE MATOS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VEIGA FLEURY DE MATOS - Matr.0156953-8, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal**, em 15/08/2017, às 16:57, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **1887183** código CRC= **92794BFD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00007795/2017-79

Doc. SEI/GDF 1887183



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Central de Aprovação de Projetos

Despacho SEI-GDF SEGETH/CAP

Brasília-DF, 16 de agosto de 2017

De ordem. Ao Gabinete.

Conforme entendimento firmado em contato telefônico da Subsecretária da CAP com a Chefia de Gabinete, deverá ser agendada reunião com o Exmo. Secretário de Estado para tratar do tema objeto desta demanda.

Atenciosamente,

Wander Teixeira Júnior

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **WANDER TEIXEIRA JÚNIOR - Matr.0269956-7, Assessor(a) Especial**, em 16/08/2017, às 10:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **1895734** código CRC= **B2553B08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 1º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00007795/2017-79

Doc. SEI/GDF 1895734



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Gabinete

Despacho SEI-GDF SEGETH/GAB

Brasília-DF, 05 de setembro de 2017

Senhora Chefe da ASCOL,

De ordem, encaminho o presente processo que trata da solicitação de autorização para a implantação de passarela de pedestres interligando o Parkshopping e a área pública próxima ao condomínio Living Park.

Em análise aos autos, verifica-se que o pleito foi objeto de análise da 27ª. Reunião Ordinária do Comitê Intersectorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, criado pela Portaria nº 53, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de junho de 2016, que deliberou:

"Entendeu o Comitê pela rejeição do pleito, uma vez que a passarela de pedestres proposta não se adequa àquela definida no art. P, VII, do Decreto n. 29.590/08, que regulamenta a Lei Complementar n. 755/08. O pleito foi rejeitado, ademais, porquanto não foi vislumbrado o interesse público, que se configura indispensável condicionante inserto no art. 1º, parágrafo único, da aludida Lei Complementar".

Diante do exposto, encaminho os autos para convocação de audiência pública objetivando verificar o interesse público no aludido projeto.

Atenciosamente,

PATRÍCIA V. FLEURY DE MATOS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VEIGA FLEURY DE MATOS - Matr.0156953-8, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal**, em 05/09/2017, às 15:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **2169295** código CRC= **5A18AC8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 29

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	1	15	
Casa Civil.....	3	15	28
Casa Militar.....		18	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		19	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	4	19	28
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	19	29
Secretaria de Estado de Saúde	4	19	29
Secretaria de Estado de Educação.....	6		31
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	9		31
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo...			34
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		22	34
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação...			35
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	11	23	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		24	38
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...		24	38
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	12	24	39
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		26	
Secretaria de Estado de Turismo.....		27	
Secretaria de Estado de Cultura.....	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal			40
Controladoria Geral do Distrito Federal		27	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	14	27	40
Ineditoriais			41

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.081, DE 11 DE MARÇO DE 2013

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a realização de audiências públicas nos casos de:

I – elaboração, alteração e revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, dos Planos de Desenvolvimento Local, do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, nos termos do art. 40, § 4º, I, da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho, de 2001 – Estatuto da Cidade e dos arts. 320 e 321 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF;

II – alteração de parcelamento do solo registrado em cartório;

III – desafetação de área pública, nos termos do art. 51, § 2º, da LODF;

IV – definição e alteração de parâmetros urbanísticos para projeto de parcelamento urbano, incluindo taxa de ocupação, altura máxima, taxa de permeabilidade, afastamentos e número de pavimentos;

V – alteração de parâmetros urbanísticos para projeto de parcelamento rural;

VI – alteração ou extensão de uso;

VII – alteração de coeficiente de aproveitamento;

VIII – apresentação de estudo ou Relatório de Impacto de Vizinhança;

IX – apresentação de proposição que trate de matéria ambiental, respeitada a legislação federal que dispuser sobre o tema;

X – apresentação de estudo ambiental, nos termos do art. 289 da LODF.

Art. 4º A aprovação de proposição que trate das matérias dispostas no art. 1º fica condicionada à oitiva prévia da população diretamente afetada.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – população interessada: a comunidade residente nas localidades afetadas pela proposição, entidades da sociedade civil organizada, organizações não governamentais e demais grupos sociais que possam ser direta ou indiretamente afetados pela proposição;

II – interesse público: o conjunto de aspirações ou vantagens lícitamente almejadas pela população interessada.

§ 2º Na comprovação do interesse público, deverão ser registrados os benefícios sociais, econômicos e ambientais resultantes da medida, a população a ser beneficiada, os possíveis impactos, bem como as medidas mitigadoras propostas, além dos estudos e dos pareceres técnicos que corroborem a proposição.

Art. 5º

§ 1º O ato convocatório será publicado:

I – duas vezes no Diário Oficial do Distrito Federal, com intervalo mínimo de quinze dias;

II – no mínimo uma vez, de forma resumida, em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de trinta dias;

III – no sítio do órgão ou da entidade responsável, com antecedência mínima de trinta dias da data da realização.

§ 2º Além do disposto neste artigo, outros meios de comunicação poderão ser utilizados para a convocação da comunidade diretamente afetada pela proposição a ser apreciada na audiência pública.

Art. 6º Ficarão disponíveis na internet para consulta, por prazo não inferior a trinta dias antes da realização da audiência pública, os laudos técnicos, os estudos e as demais informações relativas às proposições previstas nesta Lei.

Art. 9º A audiência pública, bem como suas deliberações, deverão ser registradas em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet no prazo máximo de trinta dias, contados da sua realização.

Parágrafo único. Serão disponibilizados para cópia, a requerimento dos interessados, todos os documentos que forem encaminhados ao presidente da audiência.

Brasília, 30 de janeiro de 2015

Deputada CELINA LEÃO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.360, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Divulga a execução das receitas de que trata o art. 3º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada a realização das receitas que constituem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no exercício de 2014, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação do Distrito Federal
Gabinete

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA/AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública ou Audiência Pública que dispõe sobre a criação de uma nova passarela integrando o Park Shopping com a área residencial do Park Sul. A Consulta Pública será realizada no dia **4 de outubro (quarta-feira) de 2017, às 19h**, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate constantes do Processo nº SEI nº 00390-00007795/2017-79, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEGETH: <http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html> e, também, de forma presencial, na sede da SEGETH, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – Gabinete/Segeth.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

Despacho SEI-GDF SEGETH/GAB/ASCOL

Brasília-DF, 12 de setembro de 2017

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao despacho 2169295, foi elaborada Minuta do Aviso de Convocação 2248149, bem como anexado ao p.p a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013 2247984 que dispõe sobre os procedimentos consoante à realização de Audiências Públicas.

Dessa forma, aguardo o de acordo quanto ao ato convocatório - Consulta ou Audiência Pública - a fim de proceder à publicação no Diário oficial do Distrito Federal - DODF e em Jornais de Grande Circulação.

Oportunamente, informo, ainda, que sendo o ato a Consulta Pública, encontra-se reservado o dia 4/10/2017, quarta-feira, às 19h e sendo o ato Audiência Pública, reservado o dia 17/10/2017, terça-feira, 19h visando tempo de divulgação e em atendimento à Lei supra citada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELIETE FERREIRA DA SILVA GOES - Matr.0156922-8, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados**, em 12/09/2017, às 11:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **2248220** código CRC= **08A56CAF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Gabinete

Despacho SEI-GDF SEGETH/GAB

Brasília-DF, 14 de setembro de 2017

REFERENTE: 00390-00007795/2017-79

ASSUNTO: PROJETO DE PASSARELA - Processo nº 137.000.489/2016

INTERESSADO: ParkShopping

À ASCOL,

Retorno o presente processo eletrônico, com o de acordo dessa Chefia de Gabinete em relação a Minuta do Aviso de Convocação 2248149.

Atenciosamente,

PATRÍCIA V. FLEURY DE MATOS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VEIGA FLEURY DE MATOS - Matr.0156953-8, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal**, em 18/09/2017, às 11:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **2293237** código CRC= **689F350B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00007795/2017-79

Doc. SEI/GDF 2293237

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 107/2017

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de mancais, rolamentos e retentores de primeira linha, instalados em máquinas industriais, instaladas nas elevatórias e estações de tratamento de água e esgoto da Caesb, da forma que se segue: PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.907.602/0001-95, vencedora do objeto com o valor total de R\$ 915.765,13.

Em 18 de setembro de 2017
SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Registrador: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; CNPJ: 01.567.525/0001-76; UASG: 926254; Processo nº 094.000.799/2017; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 002/2017-SLU/DF; objeto: Aquisição de Equipamento (enxada e rastelo), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - PE/SLU-DF, Processo nº: 094.000.587/2017. Assinatura da Ata: 14/09/2017; Adjudicado e Homologado para o Fornecedor Beneficiário: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Enxada: material aço carbono, material encaixe cabo ferro fundido, largura 30, altura 18, peso 1, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150 (medidas todas em cm).	PANDOLFO/ PANDOLFO	UN	120	22,14	2.656,80
5	Rastelo: Rastelo metálico com 12 dentes e cabo de madeira, de comprimento de no mínimo 120 cm.	BELOTA/ BELOTA	UN	120	13,90	1.668,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						4.324,80
Valor por extenso: Quatro mil trezentos e vinte e quarto reais e oitenta centavos.						

Quantidade Órgão Gerenciador (SLU/DF): 120 unidades para cada item
Vigência da Ata: 12 (doze) meses. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.slu.df.gov.br/licitacoes. Informações: Núcleo de Aquisições - NUCAQ-GE-LIC/DIAFI/SLU-DF, telefones: (61) 3213.0195/0197.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
Registrador: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; CNPJ: 01.567.525/0001-76; UASG: 926254; Processo nº 094.000.801/2017; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 004/2017-SLU/DF; objeto: Aquisição de Equipamento (Geladeira), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - PE/SLU-DF, Processo nº: 094.000.587/2017. Assinatura da Ata: 15/09/2017; Adjudicado e Homologado para o Fornecedor Beneficiário J. L. DO B. GUIMARÃES - JBX PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ: 15.733.417/0001-30, conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Geladeira: Refrigerador vertical, capacidade líquida mínima de 300 litros, possuindo grades removíveis, com prateleiras reguláveis, pés niveladores, controle de temperatura, 220v.	CONSUL/ CRB36AB	14	U	1.486,99	20.817,86
VALOR TOTAL REGISTRADO						20.817,86
Valor por extenso: Vinte mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos						

Quantidade Órgão Gerenciador (SLU/DF): 09 unidades para o item 14 unidades Vigência da Ata: 12 (doze) meses. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.slu.df.gov.br/licitacoes. Informações: Núcleo de Aquisições - NUCAQ-GELIC/DIAFI/SLU-DF, telefones: (61) 3213.0195/0197.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
Registrador: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; CNPJ: 01.567.525/0001-76; UASG: 926254; Processo nº 094.000.808/2017; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 012/2017-SLU/DF; objeto: Aquisição de Equipamento (carro tipo girica), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - PE/SLU-DF, Processo nº: 094.000.587/2017. Assinatura da Ata: 13/09/2017; Adjudicado e Homologado para o Fornecedor Beneficiário: CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 26.500.918/0001-93, conforme abaixo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017091900053

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Carro tipo girica com cuba metálica e capacidade mínima de 160 litros.	METALMAXI/ARO 13	U	60 U	597,00	35.820,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						35.820,00
Valor por extenso: Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais.						

Quantidade Órgão Gerenciador (SLU/DF): 60 unidades
Vigência da Ata: 12 (doze) meses. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.slu.df.gov.br/licitacoes. Informações: Núcleo de Aquisições - NUCAQ-GE-LIC/DIAFI/SLU-DF, telefones: (61) 3213.0195/0197.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.000.158/2014; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Secretário Adjunto respondendo pela Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública em nível de subsolo para instalações técnicas (469,08 m²) a ser concedida, conforme Visto de Projeto nº 059/2017, fls.339/342, de área contígua ao lote do SHTN Trecho 01 Polo 03 Lote 05, Brasília/DF. Brasília, 15 de setembro de 2017. LUIZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Central de Aprovação de Projetos.

1º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública que dispõe sobre a criação de uma nova passarela de pedestres integrando o Park Shopping com a área residencial do Park Sul, Área contígua ao SAI/SO, 6580, na Região Administrativa do Guará - RA X. A Consulta Pública será realizada no dia 9 de outubro (segunda-feira) de 2017, às 19h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - sala de reuniões (auditório) - Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate constantes do Processo nº SEI nº 00390-00007795/2017-79, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEGETH: <http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html> e, também, de forma presencial, na sede da SEGETH, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - Gabinete/Segeth.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

CONSELHO CONSULTIVO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL E METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SOBRESTAMENTO DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º e 6º do Decreto nº 36.623, publicado no DODF nº 140, de 22 de julho de 2015, RESOLVE SOBRESTAR a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM/DF com data de realização prevista para o dia 26 de setembro de 2017, às 19h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho

Documento assinado digitalmente conforme MP n.2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.